

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 02/2025

Licitação Exclusiva para beneficiários da Lei Complementar 123/06 e 147/14

Município de São José dos Ausentes/RS Secretaria Municipal de Educação Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2025 Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Processo nº 02/2025

Edital de Pregão Eletrônico visando a aquisição de equipamentos e utensílios domésticos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de equipamentos e utensílios domésticos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas alterações.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 27 de janeiro de 2025, às 08:30h, podendo as propostas serem enviadas até às 08:29h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos e utensílios domésticos para atender às demandas das seguintes escolas: EMEI Silveira, EMEF Aparados da Serra, EMEI Ciranda da Magia, CMAEE, EMEF Carolina Rabelo de Carvalho, EMEF Francisco Claro da Rosa, e EMEF Santa Terezinha, de acordo com o descrito e especificado no Anexo I do referido ato convocatório.



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- **2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- **2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- **2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- **2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- **2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

- **3.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.
- **3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- **3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- **3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- **3.2.3.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.2.4. Declaração que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- **3.2.5.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.
- **3.2.6.** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- **3.3.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

- **4.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- **4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, se for o caso, bem como com a indicação do valor unitário e total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.3. Para os itens 26 e 27 (forno micro-ondas e forno elétrico), deverá ser apresentado juntamente com a proposta final:
- **4.3.1.** Material informativo, catálogo ou prospecto técnico, com o MODELO informado na proposta, devidamente, DESTACADO, editado pelo fabricante, podendo ser cópia reprográfica sem autenticação. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para esse idioma.
- **4.3.2.** No caso em que o material informativo, catálogo ou prospecto técnico for obtido via internet, este deverá conter indicação, por escrito, na proposta, do endereço eletrônico em



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

que foi obtido, permitindo a consulta, se necessário, pelo Pregoeiro, da correspondência do material apresentado com o material disponível online.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora, deverá enviar os seguintes documentos, em até 2h00min, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento, caso o documento não apresente prazo de validade expresso.



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- **5.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
- **5.3.** A substituição referida no item 5.2 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.
- **5.4.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
- **5.5.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- **b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **5.6.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

- **6.1.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de</u> <u>dezembro de 1976</u>, concorrendo entre si;
- **d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- **6.2.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **6.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- **7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
- **7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- **7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- **8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- **8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- **8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **8.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- **8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- **8.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- **8.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **8.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- **8.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- **8.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **8.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- **9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive guando se tratar de lances intermediários.
- **9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- **9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1. Serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **10.2.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- **b)** empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- **11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- **11.2.** A resposta à contraproposta deverá ser encaminhada no prazo de 15 minutos, e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.
- **11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- **11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- **12.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1.1, 5.1.2., e 5.1.3., enviados nos termos do item 5, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- **12.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- **12.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- **12.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

- **13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.
- **13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- **13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.
- **13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- **13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- **14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- **15.1.** A licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- **15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- **15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- **b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses para efeitos de garantia dos materiais.



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto e vistoria do fiscal do contrato, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

04.001 – Secretaria Municipal de Educação – Rec. Próprios
41 – Educação Pré-Escolar
12.365 – Educação / Educação Infantil
2.026 – Manutenção Ensino Infantil – Creche Nona Idalina
59 – 33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
62 – 44.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
1.500.1001.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

04.001 – Secretaria Municipal de Educação – Rec. Próprios 47 – Ensino Regular 12.361 – Educação / Ensino Fundamental 2.024 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação 87 – 33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 92 – 44.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 1.500.1001.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

04.002 – Secretaria Municipal de Educação – Rec. Fundeb 41 – Educação Pré-Escolar 12.361 – Educação / Ensino Fundamental 1.142 – Manutenção da Escola Infantil Maria de Jesus Curiel Salib 141 – 33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 148 – 44.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 1.540.0000.0000 – Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências

- **17.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 17.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias da entrega dos materiais.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **18.1.** A entrega dos materiais deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias, a contar, a contar do 1ª dia útil posterior a emissão da Nota de Empenho, que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.
- **18.3.** A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação, sita a Rua Alvedorino Antonio Pereira, nº 326, Centro, em dias úteis, no horário das 08:00h as 17:00h.
- **18.4.** Verificada a desconformidade de algum dos materiais, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- **18.5.** As despesas decorrentes da entrega no Município de São José dos Ausentes/RS ficarão por conta da empresa vencedora da licitação.
- **18.6.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **19.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **19.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:
- a) advertência;
- **b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **19.3** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- **19.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.
- **19.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **19.6.** A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **19.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **19.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **19.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- **19.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- **19.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- **19.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- **19.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- **20.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
- **20.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **21.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- **21.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **21.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- **22.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São José dos Ausentes/RS, 07 de janeiro de 2025.

José Carlos Pereira Becker Prefeito Municipal



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar, a aquisição de equipamentos e utensílios domésticos para atender às demandas das seguintes escolas: EMEI Silveira, EMEF Aparados da Serra, EMEI Ciranda da Magia, CMAEE, EMEF Carolina Rabelo de Carvalho, EMEF Francisco Claro da Rosa, e EMEF Santa Terezinha, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência:

ITEM	UN	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT. REFERÊNCIA	VALOR TOTAL REFERÊNCIA
01	UN	30	ASSADEIRA RETANGULAR MÉDIA, características técnicas em alumínio, resistente, com textura lisa, medindo 40cm (comprimento), 28cm (largura) e no mínimo 4cm (altura). O comprimento e largura poderão ter variação de 2cm para mais ou para menos (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	R\$ 31,43	R\$ 942,90
02	UN	10	BOWL EM INOX , bowl produzido em aço inox. Pode ser usado para o preparar e também para servir diversos alimentos. Com as seguintes características mínimas: dimensões: 30cm de diâmetro e 18cm de altura.	R\$ 47,60	R\$ 476,00
03	UN	50	BORRIFADOR DE ÁGUA plástico polietileno, capacidade 500 ml, c/ gatilho com três opções de regulagem do esguicho.	R\$ 8,06	R\$ 403,00
04	UN	10	BULE, características técnicas em alumínio hotel, resistente, com cabo de baquelite preto ou branco, com bico e com tampa de alumínio perfeitamente ajustada na base. Capacidade para 3,2 litros, podendo ter variação de 300ml para mais ou para menos. Altura de 24cm de altura, diâmetro da borda superior: 14cm e diâmetro da base: 17cm, podendo ter variação de 2cm para mais ou para menos. (O produto não deve desprender resíduos de alumínio).	R\$ 64,37	R\$ 643,70
05	UN	120	CANECA PLÁSTICA 300 ml, cor diversas, reforçada.	R\$ 2,81	R\$ 337,20
06	UN	130	CANECA INOX , fabricada em aço inoxidável com alça e virola, capacidade 300ml.	R\$ 15,13	R\$ 1.966,90
07	UN	50	características técnicas em vidro temperado, com alça de vidro temperado fixa na base, redonda, resistente, cor cristal (incolor), com capacidade de 300ml, podendo ter variação de 100ml para mais ou para menos, medindo 9cm de altura, podendo ter variação de 2cm para	R\$ 10,50	R\$ 525,00



			mais ou para menos.		
08	UN	200	CUMBUCA INOX PEQUENA, cumbuca (tipo bowl) produzida em aço inox. Formato interno arredondado e empilhável. Deve ser totalmente lisa para facilitar a higienização, não deve conter rugosidades e nem detalhes decorativos em relevo ou de outra maneira. Capacidade entre 300ml e 450ml. Dimensões aproximadas: 14cm de diâmetro e 6cm de altura.	R\$ 9,98	1.996,00
09	UN	15	concha pequena, características técnicas em alumínio hotel, resistente, com cabo de alumínio adequadamente fixado a base. Base medindo 9,5cm de diâmetro podendo ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos e cabo tendo no mínimo 25cm de comprimento. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	R\$ 24,39	R\$ 365,85
10	UN	15	concha Grande, características técnicas em alumínio hotel, resistente, com cabo de alumínio adequadamente fixado a base, medindo 12,5 cm de diâmetro podendo ter variação de até 2 cm p/mais ou p/menos e cabo tendo no mínimo 30cm de comprimento. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	R\$ 36,26	R\$ 543,90
11	UN	60	COPO PARA BEBÊ COM ALÇAS, plástico de ótima qualidade (não reciclado), comporta até 330ml, material do bico: bico com válvula em silicone reduz a saída de pingos evitando vazamentos, 2 alças para o bebê segurar. Cores variadas.	R\$ 11,93	R\$ 715,80
12	UN	150	COPO PLÁSTICO para merenda escolar: copo em polipropileno, liso, de aproximadamente 300 ml.	R\$ 4,76	R\$ 714,00
13	UN	50	COPO DOSE CANINHA para café, capacidade de 100ml, com vidro cristalino transparente.	R\$ 8,04	R\$ 402,00
14	UN	25	FRASCO para detergente, com reservatório de no mínimo de 500 à 1000ml, plástico, visor transparente para melhor visualização do nível do detergente.	R\$ 21,53	R\$ 538,25
15	UN	04	ESCORREDOR DE MACARRÃO GRANDE, características técnicas em alumínio hotel, resistente, com alça e base de alumínio perfeitamente fixada ao utensílio. Diâmetro medindo 42cm, podendo ter variação de até 3 cm p/mais ou p/menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	R\$ 97,45	R\$ 389,80
16	UN	05	ESCORREDOR DE MACARRÃO PEQUENO, características técnicas em alumínio resistente, com base de alumínio e alça de alumínio ou baquelite na cor branca ou preta perfeitamente fixada ao utensílio. Diâmetro medindo 26cm de diâmetro, podendo ter variação de até 2 cm p/mais ou p/menos. (O produto não pode	R\$ 45,22	R\$ 226,10



			desprender resíduos de alumínio).		
17	UN	06	ESCORREDOR DE PRATOS-PORTA TALHERES INOX ESCORREDOR de pratos, porta talheres inox resistente com as seguintes características mínimas: 1 bandeja para pratos superiores, 1 bandeja para copos inferiores em inox altura 30 cm e comprimento de 51 cm e largura de 27 cm.	R\$ 106,63	R\$ 639,78
18	UN	10	técnicas em alumínio hotel, resistente, com cabo de alumínio medindo no mínimo 30cm de comprimento, com base medindo 15cm de diâmetro, podendo ter variação de até 1 cm p/mais ou p/menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	R\$ 19,13	R\$ 191,30
19	UN	10	técnicas em alumínio hotel, resistente, com cabo de alumínio medindo no mínimo 25cm de comprimento, com base medindo 10cm de diâmetro, podendo ter variação de até 2 cm p/mais ou p/menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	R\$ 15,97	R\$ 159,70
20	UN	15	ESPATULA PARA BOLO, utensílio em aço inox. Cabo em aço inox satinado com preenchimento interno que fornece ao utensílio um perfeito equilíbrio.	R\$ 18,23	R\$ 273,45
21	UN	60	FACA DE MESA, características técnicas em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 11,5cm de comprimento, base arredondada com 10 cm de comprimento e serra com no mínimo 6 cm de comprimento. A serra deverá apresentar corte preciso e adequado. O comprimento do cabo e base poderão variar em até 1 cm para mais ou para menos.	R\$ 5,03	R\$ 301,80
22	UN	20	FACA MÉDIA, características técnicas com cabo de polipropileno branco, anatômico, texturizado, medindo 14cm e lâmina lisa em aço inox especial, tratado termicamente, medindo 20cm de comprimento, linha profissional, com corte preciso, podendo ter variação de comprimento total de até 2cm p/ mais ou p/menos. Na junção da lâmina ao cabo, a largura da lâmina deverá ser superior a largura do cabo.	R\$ 20,30	R\$ 406,00
23	UN	10	FACA PARA PÃO, características técnicas com cabo de polipropileno branco, anatômico, medindo 12cm e lâmina em aço inox, serrilhada, resistente, com corte preciso, medindo 20cm. O comprimento total pode ter variação de até 2cm p/mais ou p/ menos.	R\$ 20,60	R\$ 206,00
24	UN	10	FORMA DE PÃO, características técnicas em alumínio, resistente, medindo 28cm (comprimento) x 10cm (largura) x altura mínima	R\$ 34,26	R\$ 342,60



	1 1		de 7em Come manufacture de O come inferent		T
			de 7cm. Com margem de 2 cm p/mais ou		
			p/menos no comprimento e largura. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).		
			FORMA PARA CUPACKES pão de queijo ou		
			empada, com 12 cavidades redondas,		
25	UN	15	antiaderente. a assadeira deve ser altamente	R\$ 24,03	R\$ 360,45
			resistente ao calor e não abrasiva.		
			FORNO DE MICROONDAS com as seguintes		
			características mínimas: 23 l, 220 v.		
			Capacidade mínima 23 litros, cor branca,		
26	UN	01	voltagem 220v, potência aproximada de 1300w,	R\$ 781,70	R\$ 781,70
			com prato giratório, descongelamento e selo		
			procel A. Garantia mínima de 1 ano.		
			FORNO ELÉTRICO, com as seguintes		
			características mínimas: aplicação cozinha,		
			corpo externo em aço pintado na cor branca,		
			parte frontal em material termoplástico,		
			capacidade mínima de 44 litros; voltagem 220		
			V; lâmpada interna, luz piloto; potência de 1750		
			W; forno com revestimento autolimpante, com		
			01 grade removível em material aço cromado,		
		01	estrutura interna com 03 posições para a		
			prateleira; com grill, janela da porta em vidro		
27	UN		temperado, termostato com regulagem de		R\$ 764,67
			temperatura, timer de no máximo 120 minutos e		
			com alarme sonoro, bandeja pra resíduos		
			esmaltada. Temperatura máxima igual ou		
			superior a 300 °C. Isolamento térmico total.		
			Dimensões externas mínimas: altura 34 cm x		
			largura 56 cm x profundidade 49 cm. Pés com		
			altura mínima de 20 mm revestidos em material		
			antiderrapante. Garantia mínima de 1 ano		
			contra defeitos de fabricação. Acompanha manual de instruções em português.		
			GARFO DE MESA, características técnicas em		
			aço inox, resistente, com cabo liso de fácil		
			higienização, medindo 12cm de comprimento,		
			base com 7,5cm de comprimento e largura de		
28	UN	120	no máximo 2,5cm. Os dentes do garfo deverão	R\$ 5,05	R\$ 606,00
		-	apresentar formato que permita a pega do	. ,	, ,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
			alimento com facilidade. O comprimento do		
			cabo e base poderão variar em até 1cm para		
			mais ou para menos.		
			JARRA DE VIDRO, características técnicas em		
			vidro, transparente (incolor), resistente,		
29	UN	10	quadrada ou redonda, com alça de vidro fixa na	R\$ 28,27	R\$ 282,70
	5.1	. •	base, com tampa de plástico perfeitamente		202,70
			ajustada na base, com capacidade para 1,5		
			litros, podendo ter variação de 1 litro para mais.		
			JARRA PLASTICA, 3 litros, com tampa de		
30	UN	10	polipropileno; capacidade mínima para	R\$ 23,76	R\$ 237,60
			(3000ml); transparente; com tampa, com alça		
31	UN	10	fixada na parte superior e inferior do corpo. LIXEIRA AÇO INOX, 50 litros. Com as	D¢ 425 40	D¢ / 251 00
ગા	UN	10	LIXEIRA AÇO INOX, 50 litros. Com as	R\$ 425,19	R\$ 4.251,90



			seguintes medidas mínimas: 30 x 30 x 80 cm.		
			Abertura com pedal.		
32	UN	10	LUVAS TERMICA (longa), com as seguintes características mínimas: medindo 37 x 18 cm, parte interna 100%, externa 100 %, algodão para uso em cozinha.	R\$ 38,64	R\$ 386,40
33	UN	06	PANELA DE PRESSÃO PROFISSIONAL, com as seguintes características mínimas: 22 litros. Panela de pressão com fechamento externo para uso em cozinha industrial. Material: panela de alumínio com no mínimo 4 mm de espessura, alças de baquelite, borrachas de vedação de silicone. Panela com duas alças. Pressão de trabalho 80 Kpa. Sistema de segurança com oito travas. Capacidade para 22 litros.	R\$ 577,97	R\$ 3.467,82
34	UN	03	PANELA CAÇAROLA ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO, panela caçarola alumínio fundido batido grosso, 20 litros, com alça e tampa.	R\$ 144,83	R\$ 434,49
35	UN	02	PANELA CAÇAROLA ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO, panela caçarola alumínio fundido batido grosso, 30 litros, com alça e tampa.	R\$ 440,51	R\$ 881,02
36	UN	02	PANELA CAÇAROLA ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO, panela caçarola alumínio fundido batido grosso, 45 litros, com alça e tampa.	R\$ 455,60	R\$ 911,20
37	UN	50	PRATO VIDRO TEMPERADO, prato fundo de vidro temperado (transparente branco), com no mínimo 22cm.	R\$ 7,74	R\$ 387,00
38	UN	50	PRATO PLÁSTICO PARA MERENDA ESCOLAR, prato de polipropileno, com a seguinte medida mínima 22x3 cm, para servir merenda escolar.	R\$ 3,95	R\$ 197,50
39	UN	10	PENEIRA GRANDE, características técnicas mínimas: com cabo, aro e tela em aço inox, resistente. Cabo com comprimento de 17cm, base com diâmetro 18cm e comprimento total de 35cm (base + cabo), podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. O aro deve apresentar suporte na extremidade contrária à do cabo para apoiar a peneira.	R\$ 23,95	R\$ 239,50
40	UN	10	PENEIRA MÉDIA, características técnicas mínima: com cabo, aro e tela em aço inox, resistente. Cabo com comprimento de 17cm, base com diâmetro 14cm e comprimento total de 31cm (base + cabo), podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. O aro deve apresentar suporte na extremidade contrária à do cabo para apoiar a peneira.	R\$ 13,85	R\$ 138,50
41	UN	10	PEGADOR DE SALADA, características técnicas mínimas: em aço inox, resistente. Com 2 (duas) pás (bases), medindo cada uma 9cm de comprimento e 6cm de largura, unidas por 2 (dois) cabos, cada um com 21cm de comprimento. As medidas poderão ter variação	R\$ 10,90	R\$ 109,00



			mm, capacidade 11 litros.		
43	UN	10	POTE PLASTICO polipropileno, com as seguintes características mínimas: reforçado retangular c/ tampa, medindo 285 x 176 x 97 mm, capacidade 3,5 litros.	R\$ 16,63	R\$ 166,30
44	UN	10	POTE PLASTICO polipropileno, com as seguintes características mínimas: reforçado c/tampa redondo, medindo 137 x 320 mm, com capacidade 7,5lt.	R\$ 29,53	R\$ 295,30
45	UN	10	POTE PLASTICO polipropileno, com as seguintes características mínimas: reforçado c/tampa redondo, medindo 110 x 240 mm com capacidade 3lt.	R\$ 19,06	R\$ 190,60
46	UN	10	POTE PLASTICO polipropileno, com as seguintes características mínimas: reforçado c/tampa redondo, medindo 125 x 280 mm, com capacidade 4,75lt	R\$ 25,59	R\$ 255,90
47	UN	08	PROCESSADOR MANUAL DE ALIMENTOS 500ml, com as seguintes características técnicas mínimas: em poliestirenos, com capacidade de 500ml, diâmetro de 14,5cm e altura de 9cm.	R\$ 19,66	R\$ 157,28
48	UN	06	RALADOR DE VERDURAS, com as seguintes características mínimas: em aço inox, resistente, com 4 faces e 4 funções, com lâminas que permitam o corte preciso do alimento. Base com 19cm de comprimento e 8cm de largura e cabo de baquelite branco ou em inox com 7cm de altura. As dimensões poderão ter variação de 2cm p/ mais e p/menos.	R\$ 29,39	R\$ 176,34
49	UN	10	TERMÔMETRO CULINÁRIO ESPETO DIGITAL QUENTE, com as seguintes características mínimas: termômetro culinário espeto digital quente e frio confeitaria cozinha, apropriado para medir a temperatura de sua bebida e alimentos em geral especificação: faixa de temperatura (frio/quente): -50.c a 300.c (-50. f a 572.f) resolução:0.1.c (.f) precisão: . 1.c (.f) fonte de alimentação: 1.5v (lr44) x1(não inclusa) ud180102.	R\$ 27,39	R\$ 273,90
50	UN	08	TRAVESSA DE VIDRO: TRAVESSA DE VIDRO TRANSPARENTE, com as seguintes características mínimas: travessa de vidro: travessa de vidro transparente, vidro temperado, retangular; que pode ser utilizada no micro-ondas, forno convencional, freezer e geladeira. nas medidas aproximadamente: 6,4 x 36,2 x 23cm, 3 litros.	R\$ 56,92	R\$ 455,36
	1			TOTAL	R\$ 30.541,76



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- **1.2.** O valor estimado da contratação foi obtido através de pesquisa de mercado, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 004/2024, que estabelece o "procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da Lei 14.133/21".
- 1.3. Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado, o município procedeu em pesquisa de mercado através de pesquisa direta com fornecedores atuantes no ramo de mercado pertinente, valores praticados por outros órgãos da Administração Pública, obtidos através do LICITACON e do PNCP, bem como valores disponíveis em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo. Assim, os preços orçados para esta contratação e as memórias de cálculo, estão anexos a este documento.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência de contratação é de doze (12) meses, para efeitos de garantia, prorrogável na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO BENS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente aquisição é de grande importância para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação nas escolas da rede municipal de ensino. Em especial, visa equipar a nova Escola de Educação Infantil Maria de Jesus Curiel Salib, localizada no distrito de Silveira, bem como suprir as necessidades das demais escolas municipais.

A aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha, de qualidade e seguros, é essencial para atender à demanda de crianças e estudantes. Esses itens são fundamentais para a preparação da alimentação escolar, cujo objetivo é proporcionar uma refeição saudável e adequada.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos e utensílios domésticos destinados a atender às necessidades das escolas da rede municipal de ensino. Essa solução será implementada por meio de um **processo licitatório na modalidade de**



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

pregão eletrônico, garantindo **transparência**, **eficiência e economicidade** na aquisição dos itens necessários.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **6.1.** Os licitantes devem atender os seguintes requisitos:
- **6.1.1.** Os equipamentos e utensílios adquiridos devem ser novos, de boa qualidade, duráveis e atender às normas técnicas vigentes;
- **6.1.2.** Os itens devem ser compatíveis com as necessidades das cozinhas escolares e adequados para o preparo e distribuição da alimentação escolar saudável e balanceada;
- 6.1.3. Os itens deverão ser entregues no prazo e no local estabelecidos neste TR;
- **6.1.4.** A contratada deverá fornecer, em relação ao forno elétrico e ao micro-ondas, uma garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- **7.1.** Prazo de entrega: Em até 15 (quinze) dias, a contar do 1º dia útil posterior a data da emissão da Nota de Empenho, que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela contratada.
- **7.2.** O local da entrega: Na Secretaria Municipal de Educação, sita a Rua Alvedorino Antonio Pereira, nº 326, Centro.
- **7.3.** O Horário de entrega: O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, em dias úteis, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1.** São obrigações da Contratante:
- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

10.1. A contratada deverá fornecer, em relação ao forno elétrico e ao micro-ondas, uma garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

11. GESTÃO DO CONTRATO

11.1 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **11.1.1.** Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **11.1.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- **11.1.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- **11.1.4.** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- **11.1.5.** O responsável pela fiscalização do contrato será a servidora Cristiane Santos da Silva, matrícula nº 1694.

12. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- **12.1.** O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **12.2.** A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **12.3.**O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do bem recebido e consequente aceitação.
- **12.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado.

13. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

- **13.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.
- **13.2.** O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

14. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **14.1.** Com base na natureza e nos valores estimados do objeto, a aquisição será realizada por meio de Pregão Eletrônico.
- **14.2.** Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência. O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço por item.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.001 – Secretaria Municipal de Educação – Rec. Próprios 41 – Educação Pré-Escolar

12.365 - Educação / Educação Infantil



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

2.026 – Manutenção Ensino Infantil – Creche Nona Idalina 59 – 33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 62 – 44.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 1.500.1001.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

04.001 – Secretaria Municipal de Educação – Rec. Próprios 47 – Ensino Regular 12.361 – Educação / Ensino Fundamental 2.024 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação 87 – 33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 92 – 44.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 1.500.1001.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

04.002 – Secretaria Municipal de Educação – Rec. Fundeb
41 – Educação Pré-Escolar
12.361 – Educação / Ensino Fundamental
1.142 – Manutenção da Escola Infantil Maria de Jesus Curiel Salib
141 – 33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
148 – 44.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
1.540.0000.0000 – Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências

São José dos Ausentes/RS, 06 de janeiro de 2025.

Cristiane Santos da Silva Matrícula nº 1694	
Luciane Castilhos Constantino Secretária Municipal de Educação	

Defiro Indefiro. Motivar:	
Data//20	-
PREFEITO MUNICIPAL	



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO № 02/2025 CONTRATO №

Aos dias do mês de do ano de 20, de um lado o Município de São José
dos Ausentes/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº
92.868.850/0001-24, com sede na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, Centro,
cidade de São José dos Ausentes, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado
pelo Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Pereira Becker, brasileiro, casado, portador do CPF
nº, doravante denominado
simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, pessoa
jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na
Rua/Av, nº, bairro, cidade de
, Estado do, neste ato representado pelo seu
diretor, Sr. (Sra.), brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na
Rua/Av, nº, Município de, Estado do
, portador(a) do CPF nº e Carteira de Identidade nº
, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o
presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
1.1. O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela
CONTRATANTE através do edital de licitação nº 02/2025 e na proposta vencedora,
conforme termos de homologação e de adjudiçação datados de e se regerá pelas

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e utensílios domésticos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a proposta vencedora e descrição abaixo:

cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive

nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

Item	Quant.	Unidade de Medida		Valor unit.	Valor total	
Valor total						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

- 3.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias, a contar, a contar do 1ª dia útil posterior a emissão da Nota de Empenho, que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.
- 3.2. Os materiais deverão ser entregues de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Alvedorino Antonio Pereira, nº 326, Centro, São José dos Ausentes/RS, CEP: 95.280-000.
- 3.3. As despesas decorrentes da entrega no Município de São José dos Ausentes/RS ficarão por conta da empresa vencedora da licitação.
- 3.4. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá no término do prazo de garantia do bem.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO

4	.1. O	preço	a ser p	pago pelo f	orr	necimento	do objeto o	do pr	esente c	ontrato é d	e R\$
		(reais),	conforme	а	proposta	vencedora	da	licitação	, ofertada	pela
CONTRA	ATAD	Α.									

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho.
- 5.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.001 – Secretaria Municipal de Educação – Rec. Próprios
41 – Educação Pré-Escolar
12.365 – Educação / Educação Infantil
2.026 – Manutenção Ensino Infantil – Creche Nona Idalina
59 – 33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
62 – 44.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
1.500.1001.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

04.001 – Secretaria Municipal de Educação – Rec. Próprios 47 – Ensino Regular 12.361 – Educação / Ensino Fundamental 2.024 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação 87 – 33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 92 – 44.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 1.500.1001.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

04.002 – Secretaria Municipal de Educação – Rec. Fundeb
41 – Educação Pré-Escolar
12.361 – Educação / Ensino Fundamental
1.142 – Manutenção da Escola Infantil Maria de Jesus Curiel Salib
141 – 33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
148 – 44.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
1.540.0000.0000 – Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- I Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- II Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- IV Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- VI A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. São obrigações da CONTRATADA:
- I Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- II Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IV Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - V Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- VI Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- IX Fornecer prazo de garantia em relação ao forno elétrico e ao micro-ondas, contra defeitos de fabricação, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos.
 - X Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Cristiane Santos da Silva ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);
- 10.2. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à
 Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de gualquer natureza;
 - I) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital as seguintes sanções:
 - a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 11.2. do presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- 11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 do presente contrato.
- 11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.6. A aplicação das sanções previstas no item 11.2. deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.7. Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea "b", do presente contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 11.2 do presente contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 11.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 11.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- 11.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
 - a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 11.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 11.1 do contrato Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

- 12.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
 - 12.2. A extinção do contrato poderá ser:
- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13. As partes elegem o foro da Comarca de Bom Jesus/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

	E, po	r estarem	justos	e co	ntratados,	firmam	0	presente	instrumento	em	02	(duas)
vias d	e igual	teor e forr	na.									

São José dos Ausentes/RS	_ (dia), de	(mês) de 20
	Prefeito Municipal	



	Representante da CONTRATADA
Testemunhas:	
Fiscal do contrato:	



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
, inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade no e do CPF no DECLARA, para fins do
disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal 14.133/2021, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
, de de 2025.
, <u> </u>
Representante Legal
Carimbo da CNPJ